



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº68/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, CONFORME SUAS NECESSIDADES E ABRANGENDO TODAS AS ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABCENTER LTDA-ME

Aos Vinte e oito (28) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, localizado na Praça Manuel de Assis nº 272, Centro, em Igaratinga-MG e o Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e o senhor Prefeito Municipal, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Laborotario de Analises Clinicas Labcenter Ltda Me pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº05.762.747/0001-09, localizada em Araújo/MG com o posto de coleta na rua Jose Ferreira de Faria , nº 165 , Centro , na cidade de Igaratinga, neste ato representada por sua Sócia-Gerente, a Sr Daniela Cristina Silveira Alves portador do CPF nº044.899.176-43, residente e domiciliado na cidade de Araujos, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, pactuam o presente contrato firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, para realização de exames laboratoriais, **ao preço da tabela SUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 002/2018.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da tabela SUS, conforme edital de Credenciamento nº 002/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na tabela SUS.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE ENTREGA

5.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela secretaria Municipal de Saúde, sendo que a quitação se dará entre os dias 1º e 10º do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, e relatório de todos os exames realizados.

5.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitido novos credenciamento a qualquer momento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00-366 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Exercício de 2018 e as correlatas em 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registros próprio, pelo representante da CONTRATANTE, designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CREDENCIADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O desatendimento às condições estabelecidas neste contrato para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de IGARATINGA por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

9.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade face à conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 1 – Material para coleta e funcionários de responsabilidade da credenciada;
- 2 – Realização de no mínimo cinco dias de coletas semanais na cidade de Igaratinga;
- 3 – Entrega de resultado de Exames de rotina em 12 (doze) horas (pela internet) após coleta do material; e exame de urgência – entregar o resultado no mesmo dia;
- 4 – Entrega de resultados de exames específicos nos prazos e condições previstas neste edital;
- 5 – Relatório Mensal dos serviços prestados com data, exame e nome do paciente;
- 6 – O valor a ser cobrado por exame devida ser constante da tabela SUS- Grupo11 – Patologia clínica, por valor iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;
- 7 – Farão parte deste credenciamento todos os exames constantes da Tabela do SUS, disponível para consulta na Secretaria da Administração, local do credenciamento e uma tabela dos exames mais utilizados no Município de Igaratinga, constante do anexo V;
- 8 – O prazo de vigência para o credenciamento será até 28.03.2018, prorrogável dentro da norma legal.
- 9 – Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 10 – Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 06 (seis) meses, feita através de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares;



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 11 – demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade, apresentando relatório a cada quatro meses, expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 12 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Igaratinga - Fundo Municipal da Saúde;
- 13 – É também imprescindível para a contratação dos serviços, a previa vistoria técnica as instalações do proponente, cuja realização deverá ser designada pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 14 – A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á mediante ao número de empresas credenciadas , sendo o valor total dividido em partes iguais pelas empresas credenciadas.
- 15 – Fica estabelecido que os credenciados realizarão todos os exames distribuídos pelo Município de Igaratinga/Secretaria Municipal da Saúde.
- 16 – No caso do item anterior, os resultados dos exames deverão ser entregues ao paciente, observado o prazo estipulado neste regulamento.
- 17 – A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SAI/SUS.
- 18 – A Credenciada deveser possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determine CVS- 1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
- 19 – A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município, Secretaria Municipal da Saúde.
- 20 – A Credenciada deveser comunicar a Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de IGARATINGA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

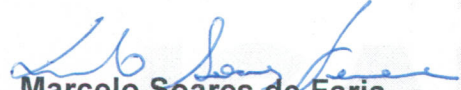
14.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

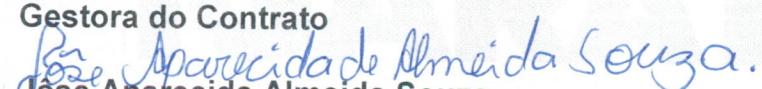
Igaratinga, 28 de Março de 2018


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Credenciado


Laboratorio de Análises Clínicas Labcenter Ltda Me
Daniela Cristina Silveira Alves
CPF:044.899.176.43



Marcelo Soares de Faria
Gestora do Contrato


José Aparecida Almeida Souza
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1)  _____

2)  _____


De acordo
Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348